



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

LEI Nº 2.253 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

PUBLICADO NO DOEMC
Edição nº 2030 Pág.(s) 002 e 003
Dia: 20 / 03 / 2025
Geisa do Lago F. Correa
Secretária de Administração 4017

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DE 2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Campestre – MG, Sr^a. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, até o limite de **R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária, com inclusão de sub-função, programa, projeto-atividade, elemento de despesa e ficha:

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304-VIGILANCIA SANITARIA
Programa: 0304-VIGILANCIA SANITARIA
Proj/atividade: 2131-MAN ATIV CENTRO CONTROLE ZOONOSES
Classificação econômica: 33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Dotação: 10.304.0304.33504300.2131
Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos – R\$180.000,00
Ficha: 434
Valor: R\$180.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0050-OBRA PUBLICAS
Proj/atividade: 2066-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS
Classificação econômica: 44905100-OBRA E INSTALAÇÕES



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

Dotação: 04.122.0050.44905100.2066

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos –
R\$ 180.000,00

Ficha: 367

Valor: R\$ 180.000,00

Art. 3º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão abertos por decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 96, inciso I, letra “d” da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 18 de março de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ

Prefeita Municipal